



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – CSHNB**



EDITAL Nº 1, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

**ELEIÇÃO DE COORDENADOR(A) E SUBCOORDENADOR(A) DO CURSO DE
LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – BIÊNIO 2018-2020**

A Comissão Eleitoral instituída pela Portaria nº 073/2018, de 22 de outubro de 2018, para eleição dos cargos de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do curso de Licenciatura Plena em Pedagogia do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros (CSHNB) da Universidade Federal do Piauí (UFPI), na forma em que dispõem a Resolução nº 020/11 de 06 de junho de 2011 e a Resolução nº 058/11 de 21 de novembro de 2011, ambas do Conselho Universitário da Universidade, bem como o Processo n. 23111.068900/2018-35 e este Edital, faz saber que estão abertas as inscrições para candidatos aos cargos de COORDENADOR(A) e SUBCOORDENADOR(A) do referido curso.

1 DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

1.1 Poderão candidatar-se aos cargos de Coordenador(a) e de Subcoordenador(a) os(as) docentes que possuírem graduação em Licenciatura em Pedagogia com, no mínimo, mestrado e que sejam professores efetivos da UFPI.

1.2 Para candidatar-se a Coordenador(a) ou Subcoordenador(a) de curso, o(a) docente deverá estar ministrando disciplina específica no referido curso.

1.3 Estão impedidos de candidatar-se os docentes que:

1.3.1 Não atendem aos requisitos mencionados nos itens 1.1 e 1.2 deste Edital;

1.3.2 Estão afastados por qualquer motivo que os impossibilite de exercerem seus mandatos;

1.3.3 São contratados na categoria de professor visitante ou substituto.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição dos(as) candidatos(as) será feita em requerimento conjunto (Anexo I) encaminhado à Presidência da Comissão Eleitoral, com a indicação do cargo a que cada um concorre.

2.2 Será liminarmente indeferido o requerimento subscrito apenas por um dos(as) candidatos(as) ou que vise a candidatura isolada a Coordenador(a) ou Subcoordenador(a).

2.3 A inscrição dos(as) candidatos(as) será feita junto à Comissão Eleitoral.

2.4 A relação contendo nomes dos(as) candidatos(as) inscritos será afixada em quadro de avisos das Unidades de Ensino no primeiro dia útil após o encerramento das inscrições.

2.5 Caberá impugnação de candidaturas até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da relação com o nome dos inscritos, tendo a Comissão Eleitoral o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para decisão.

2.6 Data: as inscrições dos(as) candidatos(as) ocorrerão no dia 30 de outubro de 2018.

2.7 Local: os(as) candidatos(as) deverão realizar as inscrições de chapa na secretaria do Curso de Pedagogia, do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros (CSHNB).

2.8 Horário: o horário de inscrição será das 8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 na referida sala.

3 DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1 A comissão eleitoral é composta por 3 (três) docentes e 1 (um) discente:

Profª. Dra. Lucélia Costa Araújo – Presidente da Comissão

Profª. Dra. Maria César de Sousa – Membro docente

Prof. Me. Romildo de Castro Araújo – Membro docente

Gelson Pereira de Andrade – Membro discente

3.2 Cada candidato(a) poderá indicar 1 (um) representante junto à Comissão Eleitoral, com direito a voz e sem direito a voto.

3.3 São impedidos de integrar a Comissão Eleitoral, além dos(as) candidatos(as) inscritos, seus cônjuges e parentes até o 3º grau, consanguíneos ou afins.

3.4 Compete à presidente da Comissão Eleitoral exercer, nas reuniões plenárias, o direito de voto e usar o voto de qualidade, no caso de empate.

4 DOS(AS) ELEITORES(AS)

4.1 Os(as) eleitores(as) com direito a voto, não obrigatório, são constituídos por:

4.1.1 Membros do corpo docente do Campus, em efetivo exercício, que ministrem disciplinas específicas do curso de Licenciatura Plena em Pedagogia;

4.1.2 Membros do corpo discente com matrícula curricular no respectivo curso.

4.2 Considerar-se-ão como efetivo exercício, na aplicação do item 4.1.1, os afastamentos em virtude de:

I. Férias;

II. Participação em programa de treinamento regularmente instituído;

- III. Licença:
 - a. à gestante, à adotante e à paternidade;
 - b. para tratamento da própria saúde;
 - c. prêmio por assiduidade;
 - d. sabática.
- IV. Participação em programa de pós-graduação.

5 DA CÉDULA ELEITORAL

5.1 A Cédula Eleitoral será impressa, constando em sua parte frontal os nomes dos(as) candidatos (as), antecidos por um quadrado, que deverá ser assinalado pelo(a) eleitor(a), na demonstração de sua opção pelo voto e, no seu verso, os locais onde deverão ser postas as rubricas de, pelo menos, 02 (dois) integrantes da mesa receptora de votos. A colocação do nome do candidato na cédula eleitoral obedecerá à ordem de inscrição dos mesmos.

6 DA MESA RECEPTORA E APURADORA DE VOTOS

6.1 A mesa receptora e apuradora de votos será composta pelos membros da Comissão Eleitoral e funcionará com o mínimo de 2 (dois) de seus 4 (quatro) membros.

6.2 O horário de funcionamento da mesa receptora e apuradora de votos será de, no mínimo, 8 (oito) horas e será fixado e divulgado pela Comissão Eleitoral, levando em consideração o horário de funcionamento do curso.

7 DOS LOCAIS E PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO

7.1 A Comissão Eleitoral estabelecerá o número de urnas coletoras de votos, distribuídas em função do respectivo número de votantes.

7.2 Os procedimentos de votação serão os seguintes:

7.2.1 O(a) eleitor(a) apresentar-se-á à mesa receptora de votos portando documento com fotografia, que o(a) identifique, entregando-o ao mesário;

7.2.2 Não havendo dúvidas sobre a identificação do(a) eleitor, o Presidente da Mesa receptora de votos verificará se o mesmo consta da listagem e da respectiva folha de votação e autorizará o seu ingresso na cabina de votação e posterior depósito do voto na urna;

7.2.3 A assinatura do(a) eleitor(a) na folha de votação será colhida antes do voto;

7.2.4 Após o depósito do voto na urna, será devolvido ao(a) eleitor(a) o documento de identificação, apresentado à mesa.

- I. A não apresentação do documento de identificação, na forma supra, poderá ser motivo de impedimento ao exercício do voto por parte de qualquer membro da mesa, de qualquer candidato(a) ou de seu representante.
- II. O nome do(a) eleitor(a) deverá constar no cadastro de eleitores e na respectiva folha de votação.

- III. Em caso de não constar seu nome no cadastro e na folha de votação, o(a) eleitor(a) terá direito a votar em separado, facultada a impugnação.
- IV. Sob hipótese alguma, será admitido o voto por procuração.

7.3 Os órgãos responsáveis pela emissão das listagens de eleitores deverão encaminhar à Comissão Eleitoral a relação de votantes até 15 (quinze) dias antes da data da eleição.

7.4 Data: a eleição transcorrerá no dia 13 de novembro de 2018.

7.5 Hora: o horário de votação será das 12:00 às 20:00 horas.

7.6 Local: a votação ocorrerá na sala do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Teorias e Práticas Pedagógicas.

8 DA APURAÇÃO DOS VOTOS

8.1 Imediatamente após o término da votação, a mesa iniciará a apuração e a totalização dos votos, por cada segmento, e aplicação do respectivo peso (setenta por cento para o segmento docente e trinta por cento para o segmento discente), para cálculo do resultado final de eleição e expedição do Boletim de Apuração.

8.2 O voto será considerado nulo pelas mesa apuradora nos seguintes casos:

- I. Na hipótese da cédula não corresponder às formalidades de que trata a Resolução;
- II. Na falta de rubricas de pelo menos 02 (dois) componentes da mesa receptora de votos;
- III. Em caso de identificação do(a) eleitor(a);
- IV. Em caso de voto em mais de uma chapa candidata;
- V. Na hipótese de rasura na cédula eleitoral;
- VI. Quando constarem, na cédula eleitoral, mensagem ou quaisquer impressões visíveis;
- VII. Se assinalado fora do quadrilátero.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A Comissão Eleitoral encaminhará relatório conclusivo de suas atividades ao respectivo Conselho, no prazo improrrogável de até 02 (dois) dias úteis após a data da consulta à Comunidade Universitária.

9.2 O processo eleitoral é considerado ato de serviço e deverá ter o apoio logístico de órgãos da Administração Superior, Administração Setorial e Órgãos Suplementares, exclusivamente, para os trabalhos inerentes à Comissão Eleitoral.

9.3 Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

9.4 As decisões da Comissão Eleitoral serão divulgadas através de sua afixação em quadros de avisos da Unidade de Ensino.

9.4.1. Dessas decisões caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à respectiva Comissão, que se reunirá, extraordinariamente, para o julgamento.

9.4.2. A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.

Picos (PI), 24 de outubro de 2018

Comissão Eleitoral


Prof^ª. Dra. Lucélia Costa Araújo
Presidente

Prof. Me. Romildo de Castro Araújo
Membro Titular

Prof^ª. Dra. Maria César de Sousa
Membro Titular

Gelson Pereira de Andrade
Membro Discente



ANEXO I



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS - CSHNB**

**COMISSÃO ELEITORAL
PORTARIA N° 073/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018**

**CONSULTA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DE
COORDENADOR(A) E SUBCOORDENADOR(A) DO CURSO DE LICENCIATURA
PLENA EM PEDAGOGIA DO CSHNB – BIÊNIO 2018/2020**

REQUERIMENTO

_____ e _____ vêm,
mui respeitosamente, requerer de V. Sa. que se digne a autorizar suas inscrições como
candidatos(as) a Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Curso de Licenciatura Plena em
Pedagogia, respectivamente, na consulta à Comunidade Universitária, concordando com as
normas constantes das Resoluções N° 020/11 e N° 058/11, do Conselho Universitário.

Nesses termos, pedem deferimento.

Picos, _____ de outubro de 2018

Candidato(a) a Coordenador(a) de Curso

Candidato(a) a Subcoordenador(a) de Curso

ANEXO II

CALENDÁRIO ELEITORAL

Eleição de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Curso de Licenciatura em Pedagogia – Biênio 2018-2020

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
30/10/18 8:00h às 12:00h 14:00h às 18:00h	Inscrições	Secretaria do Curso de Pedagogia (CSHNB)
31/10/18	Homologação das inscrições	
13/11/18 12:00h às 20:00h	Eleição	Núcleo de Estudos e Pesquisas em Teorias e Práticas Pedagógicas (CSHNB)
13/11/18	Apuração dos votos	
14/11/18	Homologação do resultado	